



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



**MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – REGISTRO DE PREÇO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**  
**CONTRATO Nº 038/2023**

**AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA, MEIO-AMBIENTE, SAÚDE, OBRAS INTERIOR, OBRAS URBANAS).**

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio nº 233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL Sr. AVELINO SALVADORI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 049.742.390-15 e RG 4022796348, residente e domiciliado na Rua Orestes Pedrassani, nº 11, na cidade de Alto Alegre/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.885.795/0001-90, localizada na Rua Vicente Basso, nº 765, Bairro Progresso, na Cidade de Tapera/RS, CEP 99490-000, representada neste ato por seu Sócio Proprietário **Sr. LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador do CPF sob nº 024.586.660-43 e RG nº 101309894 SSP/RS, residente e domiciliado na Vicente Basso, nº 768, Bairro Progresso, na Cidade de Tapera/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Processo Licitatório Nº 026/2023 Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A **CONTRATADA** na qualidade de vencedora do Processo de Licitação nº 026/2023 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2023, o qual está vinculado a este instrumento de contrato se compromete a realizar a entrega para a **CONTRATANTE** dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, EM GEL, ANTISSÉPTICO, PELE E MÃOS, AÇÃO HIDRATANTE E REFRESCANTE - GALÃO DE 5 LTS*	07	ARARAS	R\$ 31,50	R\$ 220,50
31	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO. FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, NA COR AMARELA. FORMATO ANATÔMICO, TEXTURIZADA NA PALMA E NOS DEDOS PARA EVITAR DESLIZAMENTOS.DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M E G. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	55	MEDIX	R\$ 2,18	R\$ 119,90

32	NAFTALINA EM BOLAS, COR BRANCA OU LEVEMENTE AMARELADA. PACOTE COM NO MÍNIMO 30G	30	SANY	R\$ 1,85	R\$ 55,50
36	PANO DE CHÃO DO TIPO ALVEJADO. FABRICADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS 68 X 90 CM FECHADO.	10	MARTINS	R\$ 4,50	R\$ 45,00
37	PANO DE PRATO. LISO, FABRICADO COM TECIDO 100% ALGODÃO ALVEJADO, BRANCO. COM BAINHA, UNTRAMA GROSSA E FECHADA. DIMENSÕES MÍNIMAS 1M X 50CM	35	AMABLE	R\$ 3,90	R\$ 136,50
40	PAPEL HIGIÊNICO 10CM X 30M. FOLHA DUPLA, PICOTADO, FABRICADO COM CELULOSE 100% VIRGEM, NÃO RECICLADO, SEM PERFUME, MACIO, NA COR BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA DE 20G/M2. PACOTE COM 64 ROLOS	193	SIRIUS	R\$ 65,59	R\$ 12.658,87
47	SABÃO EM PÓ PARA ROUPAS, INGREDIENTE LINEAR, ALQUIL, BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES: BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, PERFUMADO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DE 5KG.	120	OTIMMO	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
51	SACO DE LIXO CLASSE I, COM CAPACIDADE DE 100L. FABRICADO EM POLIETILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS. APROXIMADAS DE 75 X 105CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	133	ECOSUL	R\$ 45,00	R\$ 5.985,00
53	SACO DE LIXO CLASSE I, COM CAPACIDADE DE 20L. FABRICADO EM POLIETILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MICRAS. APROXIMADAS DE 39 X 50CM. PACOTE COM 100 UNIDADES. *	63	ECOSUL	R\$ 9,00	R\$ 567,00
54	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50 LITROS, 5 MICRAS, COR BRANCA, LEITOSO, EM POLIPROPILENO, CONTENDO O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, 63 X 80 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	130	TALGE	R\$ 22,00	R\$ 2.860,00
55	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 30 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 59, ALTURA 62, DE POLIPROPILENO.	60	ECOSUL	R\$ 14,00	R\$ 840,00

	PACOTE COM 100 UNIDADES				
57	SPRAY DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSSOL. FRASCO COM 360ML. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O AROMA QUE DEVERÁ SER FORNECIDO	72	PURO AR	R\$ 7,14	R\$ 514,08
58	SUORTE PARA PAPEL TOALHA, EM PLÁSTICO RESISTENTE	02	PREMISSE	R\$ 22,00	R\$ 44,00
59	TAPETE DE PORTA, TAMANHO MÍNIMO 40X60 CM, MATERIAL SUPERIOR 100% POLIESTER E BASE 100% BORRACHA, PARA USO EXTERNO.	09	PANOSUL	R\$ 30,00	R\$ 270,00
61	TOALHA DE PAPEL PACOTE COM 02 ROLOS, ROLOS COM 50 TOALHAS INDIVIDUAL DE 20X20 CM	170	STYLUS	R\$ 3,50	R\$ 595,00
64	LUVA PARA LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393, TAMANHO P/M/G/GG	40	MEDIX	R\$ 2,25	R\$ 90,00
70	SACO DE LIXO CLASSE I, COM CAPACIDADE DE 30L. FABRICADO EM POLIETILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MICRAS. PACOTE COM 100 UNIDADES	10	ECOSUL	R\$ 17,00	R\$ 170,00
71	SACO DE LIXO CLASSE I, COM CAPACIDADE DE 50L.FABRICADO EM POLIETILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MICRAS. PACOTE COM 100 UNIDADES	20	ECOSUL	R\$ 22,00	R\$ 440,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 30.411,35</b>					

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO:

### 2.1 Dos valores:

2.1.1 O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 30.411,35 (trinta mil quatrocentos e onze reais com trinta e cinco centavos) para a aquisição dos produtos objeto deste contrato. Todos os valores constantes da proposta vencedora do Processo Licitatório nº 026/2023, Pregão Eletrônico nº 008/2023.

### 2.2 Do Pagamento:

2.2.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- a) O pagamento dos produtos constante do objeto, será efetuado junto a Tesouraria do Município ou via bancária, conforme entrega em até 15 (quinze) dias após a entrega dos mesmos e a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do recebimento.
- b) A Nota Fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá ser emitida de acordo com o material de **CADA SECRETARIA**, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número de licitação, a fim de acelerar o trâmite do recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



d) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensarão a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**3.1** As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil, anexo ao processo, a qual é parte integrante do **Processo Licitatório Nº 026/2023 - Modalidade Pregão Eletrônico Nº 008/2023**.

**3.2** Os recursos financeiros para as despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias para o ano de 2023, conforme Lei Municipal nº 2.897/2022:

**Secretaria Municipal da Administração:**

**Projeto/Atividade: 2200 Manutenção da Secretaria de Administração**

**Elemento: 3390.30.22.00.00.00 Material de Limpeza e Produtos de Higienização**

**Secretaria Municipal de Agricultura:**

**Projeto/Atividade: 2700 Manutenção do Departamento da Agricultura**

**Elemento: 3390.30.22.00.00.00 Material de Limpeza e Produtos de Higienização**

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

**Projeto/Atividade: 2605 Proteção Social de Alta Complexidade Criança e Adolescente**

**Elemento: 3390.30.22.00.00.00 Material de Limpeza e Produtos de Higienização**

**Projeto/Atividade: 2606 Recurso GBF FNAS**

**Elemento: 3390.30.22.00.00.00 Material de Limpeza e Produtos de Higienização**

**RV: 1111**

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

**Projeto/Atividade: 2400 Manutenção da Secretaria**

**Elemento: 3390.30.22.00.00.00 Material de Limpeza e Produtos de Higienização**

**Projeto/Atividade: 2411 Manutenção do Ensino Infantil**

**Elemento: 3390.30.22.00.00.00 Material de Limpeza e Produtos de Higienização**

**Projeto/Atividade: 2412 Manutenção Ensino Fundamental**

**Elemento: 3390.30.22.00.00.00 Material de Limpeza e Produtos de Higienização**

**RV: 20**

**Secretaria Municipal de Obras no Interior:**

**Projeto/Atividade: 2000 Manutenção da Secretaria de Obras no Interior**

**Elemento: 3390.30.22.00.00.00 Material de Limpeza e Produtos de Higienização**

**Secretaria Municipal de Obras Urbanas:**

**Projeto/Atividade: 2900 Manutenção da Secretaria de Obras Urbanas**

**Elemento: 3390.30.22.00.00.00 Material de Limpeza e Produtos de Higienização**

**Secretaria Municipal de Saúde:**

**Projeto/Atividade: 2504 Manutenção do Departamento da Saúde**

**Elemento: 3390.30.22.00.00.00 Material de Limpeza e Produtos de Higienização**

**RV: 4500**

**Secretaria Municipal do Meio Ambiente:**

**Projeto/Atividade: 2800 Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente**

**Elemento: 3390.30.22.00.00.00 Material de Limpeza e Produtos de Higienização**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS:**

**4.1** Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções e trocas necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**4.2** Os produtos a serem entregues deverão conter as mesmas características e marcas, conforme proposta financeira.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E ENTREGAS:**

**5.1** Os produtos deverão ser entregues sem custos de frete, em cada Secretaria do Município, em entrega única até dez dias após o recebimento da ordem de compra (empenho), nos seguintes endereços:

- a) Secretaria Municipal de Administração: Rua Recreio, 233.
- b) Secretaria Municipal de Agricultura: Rua Recreio, 233.
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Mario Pagnussatt, 707.
- d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Rua Recreio, 233.
- e) Secretaria Municipal de Saúde: Rua Duque de Caxias, 380.
- f) Secretarias Municipal de Obras Interior e Obras Urbana: Rua Recreio, 233.

**Parágrafo Primeiro:** Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidos os materiais, ficando de responsabilidade da licitante, o retorno para sua efetivação.

**5.2** O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente **CONTRATO** serão os Secretários Municipais ou funcionários que estes designarem por escrito.

**5.3** Não será recebido produto que não esteja em conformidade com o Edital (Termo de Referência) e com o apresentado na proposta da empresa vencedora (inclusive marca), ou com data de validade vencida, havendo alguma desconformidade deverá ser sanada pela licitante vencedora.

**5.4** Somente será recebido produtos com vencimento de até 06 (seis) meses, ou data superior.

**5.5** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**5.6** O **CONTRATANTE**, no ato da entrega dos produtos, objeto deste contrato, fará vistoria do mesmo, reservando-se o direito de não recebê-lo caso não esteja dentro das especificações e de acordo com a descrição constante da Proposta Vencedora, da Cláusula 1ª do Edital e do Termo de Referência anexo ao edital, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

**5.7** A não entrega ao **CONTRATANTE**, do objeto deste contrato, no prazo e conforme estabelecido no item 4.2, autorizará o mesmo a convocar os licitantes remanescente **Processo Licitatório Nº 026/2023 - Modalidade Pregão Eletrônico Nº 008/2023**, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



**5.8** A vigência inicial do contrato será o de sua assinatura e o final até 31 de Dezembro de 2023, observando-se os prazos de entrega, podendo ser aditivado mediante justificativa.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

### **6.1 Dos Direitos**

**6.1.1** Da **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

**6.1.2** Da **CONTRATADA**: receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **6.2 Das Obrigações**

#### **6.2.1 Da CONTRATANTE:**

a) efetuar o pagamento ajustado e

b) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

#### **6.2.2 Da CONTRATADA:**

a) entregar dos produtos na forma ajustada;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

d) observar todas as disposições relativas ao fornecimento do objeto do presente contrato, constante deste instrumento e edital de licitação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

**7.1** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da **CONTRATADA**.

**7.2** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**8.1** Este contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos arts 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2** A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto, na forma que o mesmo determinar.

**8.3** A rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, sem justa causa, implicará no ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido a **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**9.1** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

## **CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



- c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e)** inexecução PREGÃO do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**10.1** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

**11.2** E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre/RS, 01 de Junho de 2023.

**AVELINO SALVADORI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS**  
**LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS - ME**  
**CONTRATADA**

**ALTEMIR PRATES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
**FISCAL DO CONTRATO**

**CLAUDETE MORGAN**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**FISCAL DO CONTRATO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



---

**DIANA CORAZZA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**  
**FISCAL DO CONTRATO**

---

**HENRIQUE DALBERTO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**FISCAL DO CONTRATO**

---

**JADIR DALBERTI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS DO INTERIOR**  
**FISCAL DO CONTRATO**

---

**MARIANA DOS SANTOS SAUER**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**FISCAL DO CONTRATO**

---

**REGIANE MARIA SALVADORI ROSA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**FISCAL DO CONTRATO**

---

**SELÓRI ROSA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**FISCAL DO CONTRATO**

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**  
**CPF Nº:**  
**ENDEREÇO:**

---

**NOME:**  
**CPF Nº:**  
**ENDEREÇO:**